



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013

Município de Santo Expedito do Sul/RS

Tipo de Julgamento: **Menor preço por global**

Edital de Pregão Presencial com a finalidade de Aquisição de Cestas Básicas.

O Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 06 do mês de junho do ano de 2013** na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida José Piloneto, 741, Centro, de Santo Expedito do Sul RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 073/2008 de 16 de maio de 2008, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Cestas Básicas, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 1105 de 02 de maio de 2008 e da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **aquisição de 70 (setenta) cestas básicas prontas e embaladas** contendo os seguintes itens cada:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	70	Cesta básica pronta e embalada contendo os seguintes itens:		
		- 03 kg de arroz tipo I; - 03 kg de farinha de trigo especial; - 02 kg de açúcar cristal; - 02 kg de feijão preto tipo I; - 02 kg de farinha de milho média, tipo I; - 01 pacote de 500g de massa com ovos; - 01 pacote de 400g de bolacha doce, tipo Maria; - 01 pacote de 400g de bolacha salgada, tipo cream craker; - 01 kg de sal refinado e iodado; - 02 latas de 900ml de óleo de soja; - 01 pote de 400g de doce de fruta; - 02 pacotes de 50g de café solúvel granulado. Total de cada Cesta Básica:		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

1.2 A entrega dos produtos será feita mediante requisição, de forma parcelada, mensalmente ou de acordo com as necessidades, especificações constantes deste Pregão Presencial e respectivos anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 1** e **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n^{os} **01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 15 (quinze) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor da menor proposta.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo consideradas àquelas encaminhadas por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 5 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato ou da emissão da requisição ou ordem de fornecimento pela Secretaria.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá na data de 31.12.2012, podendo ser prorrogado a critério do município e mediante a concordância da contratada, com observância aos preceitos da Lei n.º 8.666/93.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os materiais deverão ser entregues em local previamente estabelecido na requisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado contra empenho mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e mediante a apresentação pela CONTRATADA das respectivas notas fiscais.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

12.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência do inadimplemento contratual.

12.4 Estão incluídos no valor os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, além de todas as despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

12.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Expedito do Sul, setor de Licitações, sito na Av. José Pilonetto, 741, ou pelos telefones (55) 3396-1188 no

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av José Piloneto, 714, Centro, CEP 99895000 Fone/Fax 0 xx 54 33961188/1166/1040 - e-mail admsantoexpedito@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

horário compreendido entre as 07:30h às 11:30h e as 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Fazem parte integrante do presente edital:

I – Termo de referência;

II – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

III - Modelo de Declaração (Decreto Federal nº 4.358/2002);

IV – Modelo de Propostas de Preços;

V – Minuta do Contrato.

VI - Modelo de declaração de concordância com o edital e contrato.

Santo Expedito do Sul RS 24 de maio de 2013.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

JAIR MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Adelcio Molin – OAB 48.565

Advogado

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av José Piloneto, 714, Centro, CEP 99895000 Fone/Fax 0 xx 54
33961188/1166/1040 - e-mail admsantoexpedito@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Pregão Presencial n.º 009/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a distribuição em forma gratuita em forma de cestas básicas para famílias carentes do município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

A entrega será de forma parcelada, mensalmente ou de acordo com a necessidade, mediante requisição da autoridade municipal, e em local previamente determinado pela Secretaria de Assistência Social, sendo que o transporte será de responsabilidade da empresa contratada.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	70	Cesta básica pronta e embalada contendo os seguintes itens:		
		- 03 kg de arroz tipo I; - 03 kg de farinha de trigo especial; - 02 kg de açúcar cristal; - 02 kg de feijão preto tipo I; - 02 kg de farinha de milho média, tipo I; - 01 pacote de 500g de massa com ovos; - 01 pacote de 400g de bolacha doce, tipo Maria; - 01 pacote de 400g de bolacha salgada, tipo cream craker; - 01 kg de sal refinado e iodado; - 02 latas de 900ml de óleo de soja; - 01 pote de 400g de doce de fruta; - 02 pacotes de 50g de café solúvel granulado. Total de cada Cesta Básica:		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

4. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionadas da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

4.1 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.2 Os produtos/gêneros de alimentação deverão estar em boas condições, para serem consumidos. Caso em que não estejam de acordo a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a pedido da Secretaria;

4.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros fretes, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos/gêneros de alimentação cotados, bem como custo de estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

4.4 A Secretaria de Assistência Social não se obriga a pagar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo entregue e aceito pela mesma.

4.5 A empresa contratada deverá atender à ordem de solicitação ou requisição feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, num prazo máximo de 5 (cinco) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Pregão Presencial n.º 009/2013

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA A HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)
Pregão Presencial n.º 009/2013

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL n.º/2013 da Secretaria
Municipal de Assistência Social de Santo Expedito do Sul, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

.....
(Local e data)

.....
Representante legal da empresa
Carimbo da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Pregão Presencial n.º 009/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (DECRETO FEDERAL N.º 4.358/2002)

(Papel timbrado da empresa)
Pregão Presencial n.º 009/2013

A empresa inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA,
para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

Representante legal da empresa
Carimbo da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Pregão Presencial n.º 009/2013

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

A empresa inscrita no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º vem apresentar proposta de preços para fins de participação do Pregão presencial n.º/2013, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para a distribuição gratuita em forma de cestas básicas para famílias carentes do município, da seguinte forma:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	70	Cesta básica pronta e embalada contendo os seguintes itens:		
		- 03 kg de arroz tipo I; - 03 kg de farinha de trigo especial; - 02 kg de açúcar cristal; - 02 kg de feijão preto tipo I; - 02 kg de farinha de milho média, tipo I; - 01 pacote de 500g de massa com ovos; - 01 pacote de 400g de bolacha doce, tipo Maria; - 01 pacote de 400g de bolacha salgada, tipo cream craker; - 01 kg de sal refinado e iodado; - 02 latas de 900ml de óleo de soja; - 01 pote de 400g de doce de fruta; - 02 pacotes de 50g de café solúvel granulado. Total de cada Cesta Básica:		

Local e data.

Assinatura e carimbo da empresa

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av José Piloneto, 714, Centro, CEP 99895000 Fone/Fax 0 xx 54 33961188/1166/1040 - e-mail admsantoexpedito@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Pregão Presencial n.º 009/2013

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Santo Expedito do Sul e a Empresa, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição gratuita em forma de cestas básicas, para famílias carentes do município de Santo Expedito do Sul RS.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 90.484.296/0001-56, com sede na Av. José Pilonetto, 741 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIR MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 613.581.930-53, RG sob o n.º 2044262638, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, com sede na, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do RG n.º, CPF n.º, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, com base no Pregão Presencial n.º/2012 e na Lei n.º 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a realização, pela CONTRATADA, do **fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição gratuita em forma de cestas básicas** pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Expedito do Sul, cuja descrição consta no Edital de Pregão Presencial n.º/2013.

Cláusula Segunda: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios se dará de forma parcelada, mensalmente ou de acordo com as necessidades, devendo ser entregues pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias contados da ordem/ requisição expedida pela Secretaria de Assistência Social, podendo ser modificada, desde que plenamente justificada, atendendo o interesse e conveniência da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

2.2 O fornecimento do objeto se dará de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações dos produtos, realizada pela Secretaria requisitante.

2.3 Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.4 Os produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes no termos de referência constante do anexo I do edital de pregão presencial n.º/2013, em local previamente determinado pela Secretaria de Assistência Social.

2.5 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste contrato.

Cláusula Terceira: DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos seguintes itens abaixo, o valor total de R\$...... (.....).

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	70	Cesta básica pronta e embalada contendo os seguintes itens:		
		- 03 kg de arroz tipo I; - 03 kg de farinha de trigo especial; - 02 kg de açúcar cristal; - 02 kg de feijão preto tipo I; - 02 kg de farinha de milho média, tipo I; - 01 pacote de 500g de massa com ovos; - 01 pacote de 400g de bolacha doce, tipo Maria; - 01 pacote de 400g de bolacha salgada, tipo cream craker; - 01 kg de sal refinado e iodado; - 02 latas de 900ml de óleo de soja; - 01 pote de 400g de doce de fruta; - 02 pacotes de 50g de café solúvel granulado. Total de cada Cesta Básica:		

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e mediante a apresentação pela CONTRATADA das respectivas notas fiscais, devidamente comprovadas e atestadas pelo responsável pelo Setor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

4.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência do inadimplemento contratual.

4.4 Estão incluídos no valor os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, além de todas as despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

Cláusula Quinta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.2 A CONTRATANTE fará as retenções fiscais e previdenciárias, conforme legislação vigente.

Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da Assistência Social.

Cláusula Sétima: DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto desta licitação se dará pelo servidor responsável pela Assistência Social.

Cláusula Nona: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A assinatura do presente contrato fica condicionada à apresentação por parte da Contratada, caso estejam desatualizadas, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada.

9.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da CONTRATADA perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, o CONTRATANTE, poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

9.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a CONTRATADA será notificada para no prazo de 5 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4 Quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o art. 4.º da Lei n.º 10.520/02.

Cláusula Décima: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 Das obrigações:

10.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** efetuar o pagamento ajustado; e
- b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

10.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência, edital de licitação vinculado e do presente contrato.
- b)** manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Décima Primeira: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Segunda: DA RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização:

a) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

b) judicialmente, nos termos da legislação específica.

12.2 A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, a retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servido de base o valor unitário da proposta.

Cláusula Décima Quinta: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão n° 009/2013, à proposta do vencedor, à Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, ao Decreto Municipal n.º 1105, de 02.05.2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Sexta: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av José Piloneto, 714, Centro, CEP 99895000 Fone/Fax 0 xx 54 33961188/1166/1040 - e-mail admsantoexpedito@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013, com início da data de sua assinatura pelas partes, ou entrega total dos produtos, podendo ser prorrogado a critério do

CONTRATANTE e mediante a concordância da CONTRATADA, com observância aos preceitos da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São José do Ouro (RS), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo firmadas.

Santo Expedito do Sul RS,de.....de 2013.

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Pregão Presencial n.º/2013

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E CONTRATO

(Papel timbrado da empresa)
Pregão Presencial n.º/2013

A empresa inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA,
sob as penas da lei, que concorda com o edital de licitação modalidade Pregão Presencial n.º
...../2013 e minuta de contrato.

(Local e data)

.....
Representante